



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/BRIEFING
SUGESTÃO DE PEÇA PUBLICITARIA-BRIEFING
Câmara Municipal de São Felix do Xingu/Pará

1– Missão

Campanha publicitária para divulgação de publicidade institucional, com o seu conteúdo sendo de caráter educativo, informativo e de orientação social, e também informar a população sobre a importância do Poder Legislativo e o verdadeiro papel do Vereador.

2- Histórico

O Vereador, o mais antigo político do país, começou a atuar em 1.532 com a criação da Câmara Municipal de São Vicente. Foi neste ano que ocorreu a primeira eleição para o Legislativo no Brasil.

Em toda a história do país, o Poder Legislativo só deixou de existir em dois momentos, ambos com Getúlio Vargas: de 1.930 até 1.934, quando foi promulgada a nova constituição, e de 1.937 quando foi instituído o Estado Novo, até 1.946 quando voltou o regime democrático, que devolveu a autonomia aos Estados e Municípios e a independência dos três poderes. A volta do Poder Legislativo foi ainda mais forte. Em 1.947 foram realizadas as eleições gerais. Em 1º de janeiro de 1.948, prefeitos e Vereadores eleitos em todo o país foram empossados em seus respectivos cargos.

A Câmara Municipal de São Felix do Xingu foi instalada em 25 de novembro de 1962. E para a primeira legislatura foram eleitos sete vereadores, porém pouco se sabe sobre a história dos vereadores eleitos nas primeiras legislaturas, sabe-se que a primeira mulher eleita para o legislativo foi a Senhora Maria de Nazaré Oliveira para o mandato de 1966 a 1969. Chama a atenção que o município possui uma grande população indígena, porém, esta nunca conseguiu eleger nenhum representante para o poder legislativo municipal.

O Vereador é o político mais próximo da população. É ele que recebe as reivindicações diretamente de quem mora no município. Ele também elabora e vota as leis municipais, mas tem o papel fundamental de fiscalizar a aplicação dos recursos pelo poder executivo. Um Vereador não tem o poder de realizar obras, nem contratar ou demitir servidores municipais. É muito importante ter conhecimento da verdadeira função do Vereador.

A principal missão do Vereador é elaborar e apreciar leis de competência do Poder Legislativo e do poder executivo, fiscalizar e acompanhar a execução das leis em geral, dentre elas a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). Também é função do Vereador



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Comissão Permanente de Licitação

acompanhar a execução de obras, fiscalizar os gastos com recursos financeiros que são transferidos pelo Governo Estadual e Governo Federal.

É muito importante que o povo participe das sessões da Câmara de Vereadores, que cobre dos parlamentares, por e-mail, telefone, carta, WhatsApp ou indo diretamente até a Casa de Leis, tudo aquilo que quer para melhorar a qualidade de vida de sua comunidade, como leis justas e que tragam investimentos para o município onde mora.

Cabe ainda ao Vereador identificar os problemas da comunidade e buscar providências junto aos órgãos competentes. O Vereador deve ser independente, atuante e deve sempre ter a coragem de concordar com o que considerar certo e discordar do que considerar que esteja errado, porque tem o dever de ter uma postura responsável, ética e ilibada.

3– A Campanha

A Câmara Municipal de São Felix do Xingu/Pará, enquanto Poder Público, tem como um dos seus principais objetivos levar a público o trabalho realizado pelos 15 Vereadores e Vereadoras, enquanto agentes fiscalizadores e de elaboradores de leis, as indicações, projetos e, ainda, a participação em ações, fatos e atos que tenham conotação direta na vida do cidadão e no cotidiano da cidade.

A comunicação institucional do Legislativo São Felix do Xingu/Paraense necessita de um planejamento, de um foco nas ações da Casa de Leis, para interagir cada vez mais com a população, cumprindo inclusive com o que preceitua a democracia.

A Câmara Municipal de São Felix do Xingu/Pará, pela clareza e transparência à população. A Constituição Federal, lei máxima do país, assegura a todos o acesso às informações dos recursos públicos. Cabe ao Poder Público atuar de modo claro, objetivo e transparente na contratação de agências que possam atender com ética e responsabilidade seus objetivos institucionais. Desta forma, a publicidade é princípio constitucional e a Câmara Municipal de São Felix do Xingu/Pará preza por isso.

A imagem da instituição tem de ser respeitada e deve se tornar pública para que a Câmara atenda, de fato, o título de Casa do Povo. Daí a necessidade de um completo planejamento de mídia, de marketing (rádio, jornal, impressos diversos, sites, tevês e mídias sociais) elaborado por uma agência de publicidade seguindo orientação da Assessoria de Imprensa, que também fará a supervisão da execução das campanhas, para levar a cabo as atividades do Legislativo.

3.1- Papel do Vereador

Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal. São a força representativa do povo participando das atribuições da Câmara



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Comissão Permanente de Licitação

Municipal, através de mandato de quatro anos. Os vereadores buscam os subsídios que pautam sua atuação no Legislativo nas reivindicações da população.

O Vereador e Vereadora, pelo contato direto com a comunidade ou com entidades que representam à sociedade organizada, avalia as necessidades de caráter local, como por exemplo, saneamento básico, educação, turismo, moradia, transporte público, uso do solo, coleta de lixo, iluminação pública, sistema viário, combate à poluição, proteção ambiental, entre outras, e as denúncias quanto à prestação dos serviços públicos. Também busca, pelos instrumentos competentes, a solução para os problemas e carências existentes no município.

Compete ainda ao Vereador(a): participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário; votar na eleição da Mesa Diretiva; apresentar proposições que visem ao interesse coletivo; concorrer aos cargos da Mesa Diretiva e participar das Comissões; e usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, entre outros.

Assim, quando se elege um vereador(a), elege-se o representante do povo perante a administração pública municipal e de outros órgãos, que a ele recorre quando a comunidade, o bairro e a cidade estão precisando de alguma melhoria. Entretanto, só cabe ao vereador encaminhar as reivindicações, não depende dele a solução final para o problema.

4– Objetivo

Informar a sociedade de São Felix do Xingu/Pará sobre as verdadeiras atribuições dos vereadores e vereadoras do município e sobre o exercício da cidadania por todos os cidadãos, incentivando a participação da comunidade nas ações da Câmara Municipal, principalmente nas sessões plenárias e audiências públicas.

É por meio da comunicação do Poder Legislativo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da Câmara e dos benefícios dessas ações. Neste sentido, a comunicação do Legislativo cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

O trabalho da Câmara Municipal de São Felix do Xingu/Pará, com a mídia, pode ser considerado recente e atuante, ela atua na internet com o site da instituição, nos quais são publicados os trabalhos desenvolvidos pelos parlamentares, como aprovação de projetos que venham a beneficiar a população, bem como projetos de lei, decretos legislativos, moções, requerimentos, dentre outros assuntos relacionados ao trabalho legislativo.

4.1 – Objetivo Principal

- Difundir informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos órgãos



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Comissão Permanente de Licitação

da Câmara Municipal de São Felix do Xingu/Pará;

- Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- Realizar ampla divulgação dos direitos do cidadão e cidadã e dos serviços colocados à sua disposição;
- Explicar os projetos e as políticas propostos pelo Poder Legislativo nas principais áreas de interesse da sociedade.

5 - Público Alvo

População do município de São Felix do Xingu/Pará.

6 – Execução

Os licitantes deverão propor campanha que se destina a divulgar aos cidadãos e cidadãs de São Felix do Xingu a importância do Poder Legislativo e o papel do vereador e vereadora.

6.1 A Tarefa das Licitantes

I - Divulgar as ações que o Legislativo promove para fiscalizar o Executivo, destacando o Portal da Transparência que é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório de Execução Orçamentária da Câmara Municipal de São Felix do Xingu/Pará;

II - Divulgar as Audiências Públicas realizadas pela Casa e seus respectivos resultados;

III - Dar cumprimento à prescrição constitucional (art. 37, caput, e § 1.º), sendo que tal publicidade não enseje promoção pessoal das autoridades;

IV - Divulgar os projetos de leis em tramitação e leis municipais aprovadas pelos parlamentares xinguenses e demais matérias legislativas deliberadas na Casa;

V- Despertar no cidadão e cidadã o conhecimento e a compreensão dos alcances e limitações desta esfera de poder, e perceber a Câmara Municipal como espaço simbólico do exercício do poder que emana do povo;

VI - Levar à opinião pública notícias sobre os atos e serviços da Administração, com notório caráter informativo, institucional e atendendo o princípio da publicidade dos atos a ações da Câmara Municipal,

6.2- Abrangência

A campanha deverá ter abrangência local nos meios de comunicação disponíveis, afim de massificar a importância do Poder Legislativo e o papel dos vereadores e vereadoras.

6.3 – Recursos de comunicação disponíveis no município:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Comissão Permanente de Licitação

6.3.1- Do contratante:

- Portal da Câmara Municipal: <https://www.cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br/acamara>.
- Redes sociais: Facebook, Instagram e Twitter;
- Murais dos órgãos públicos;

6.3.1- De prestadores de serviços de publicidade:

- Outdoor;
- Radio Comercial Correio FM;
- Rádio Comunitária;
- Jornal Periódico Regional;
- Portais
- Veículos de som volante;
- Blogs jornalísticos;

6.4- Informações complementares

Outros dados e informações podem ser obtidos através do site <https://www.cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br/acamara>.

6.5- Investimentos disponível

A disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros estabelecidos no Orçamento da Câmara para a campanha será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6.6 – Período de veiculação: 30 (trinta) dias.

São Felix do Xingu-Pará, de 23 de março de 2023

OZEANE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação